

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2016**  
**(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para explicitar, entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac, o apoio às culturas indígenas, afro-brasileiras e de minorias e a distribuição equilibrada de recursos entre as manifestações culturais, priorizando as tradicionais de origem local, raízes da cultura brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.313, 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º .....

.....

X – promover, apoiar e difundir a cultura das comunidades indígenas e afro-brasileiras e das minorias, bem como suas manifestações culturais, com o objetivo de preservar as raízes da cultura nacional;

XI – apoiar a distribuição equilibrada de recursos financeiros entre as distintas manifestações culturais, priorizando aquelas de origem local, reconhecidamente tradicionais e consideradas raízes da cultura nacional.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

É fato que o inciso IV do art. 1º da Lei nº 8.313, de 1991, já prevê, entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac, a proteção às “expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional”.

A formulação é abrangente e, por tal motivo, caracterizada pela generalidade. O objetivo do presente projeto de lei é dar foco e visibilidade a segmentos da população cuja cultura reclama maior apoio do Poder Público e da sociedade em geral. São as comunidades indígenas, afro-brasileiras e de minorias. Por outro lado, a proposição sinaliza a necessidade de equilíbrio na distribuição de recursos para apoio às diversas manifestações culturais, com prioridade para aquelas de comunidades tradicionais, de origem local, que constituem as raízes da cultura nacional.

Trata-se de explicitar, nas políticas de apoio à cultura, ações afirmativas que contemplem e preservem a diversidade de manifestações que compõem o rico perfil cultural do País.

Estou segura de que a relevância da iniciativa haverá de ser reconhecida pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de fevereiro de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
(PMDB-RJ)**